



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.013506/2017-43

**Unidade Gestora:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração, o **Sr. FABIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **2.671.846**, expedida pela **SSP/DF**, CPF **033.641.221-56**, nomeado por meio da Portaria nº **618**, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 17 de janeiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº **224**, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016 e do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei n.º 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - SUNNG **Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP, CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e o Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o **Sr. DANIEL SILVA ANTONELLI**, portador da carteira de identidade RG 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação n.º 73825-018 de 16 de maio de 2017, doravante denominada **SERPRO**, resolvem

celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução **Dispensa de Licitação**, de acordo com o processo n.º 23034.013506/2017-43, dispensada a licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2019:

**Parágrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, constante SEI nº 1214265.

b) A Contratada manifestou expressamente sua concordância com a prorrogação, bem como o interesse em reajustar o valor do contrato, conforme OFÍCIO: SUNGE/GEGCO/GEGCN - 004988/2019, SEI nº 1262856, ficando resguardado o direito ao reajuste, conforme Cláusula Sexta do instrumento de contrato, SEI nº 0788719.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 167.744,16 (cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Os valores e a periodicidade de cobrança estão definidos no Modelo de Negócios. Tais preços de referência serão atualizados regularmente pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STI/MP) e disponibilizados eletronicamente no sítio de governo eletrônico, conforme tabela a seguir:

Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Unidade	Qtd/mês	Valor Mensal	Valor Anual
Conexão tipo 1	5.395,28	Parcela Mensal	2	10.790,56	129.486,72
Conexão tipo 2	3.188,12	Ponto/Mês	1	3.188,12	38.257,44
<b>Valor Total a faturar</b>				<b>13.978,68</b>	<b>167.744,16</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 006/2018**, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 16 de Março de 2019**, tendo em vista o constante na Cláusula Nona do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso IV, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo, está estimado em **R\$ 167.744,16 (cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**:

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2019**, serão de: **R\$ 34.943,16** (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para o período de 01 de Janeiro a 15 de Março, e **R\$ 132.801,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos e um reais), para o período de 16 de Março a 31 de Dezembro, que correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.40	2019NE800129-11	22/02/2019	167.744,16

**Parágrafo Segundo** – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no inciso IV, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE**

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial nº 209/2017/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (SEI nº 1263685), anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seu aditivo, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA ANTONELLI, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACIMAR GOMES FERREIRA, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor(a) de Administração**, em 08/03/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1272346** e o código CRC **694C3824**.